



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SRP**

Por este instrumento público, de um lado o Município de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av Ailton Paranaíba Vilela, 1555 – Chácara General Banda - Três Corações/MG - CEP 37.414 000. CNPJ: 00.390.052/0001-11 sob o no, representada por AMANDA SONJA DA SILVA TEODORO, inscrito no CPF sob o nº 083.235.476-70 e portador do RG nº MG-15.234.571, com o e-mail: contransin@contransin.com.br TEL: (35) 3239-3550. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva da sinalização semaforica e aquisição de insumos necessários para realização dos serviços, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Santo Amaro - BA, do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE II | | | | | | |
|---------|------|-----|--|----------------|--------------|------------|
| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO/ESPECIF. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
| 1 | 15 | UN | Bolacha/Ampola de Led' para foco de pedestres de 200mm, cores: verde e vermelha. Símbolo: boneco (parado e andando) | R\$ 200,00 | R\$ 3.000,00 | Contransin |
| 2 | 15 | UN | Bolacha/Ampola de Led' para foco veicular de 200mm,cores:verde, amarela e vermelha. | R\$ 200,00 | R\$ 3.000,00 | Contransin |
| 3 | 4 | UN | Braço projetado para sustentação de semáforo em aço galvanizado, diâmetro externo 101,6mm (4"), parede 4,25mm, projeção de 3.700mm, na cor prata. | R\$ 1.946,63 | R\$ 7.786,52 | Contransin |
| 4 | 4 | UN | Braço projetado para sustentação de semáforo em aço galvanizado, diâmetro externo 101,6mm (4"), parede 4,25mm, (projeção mínima de 4.500mm), na cor prata. | R\$ 2.096,64 | R\$ 8.386,56 | Contransin |
| 5 | 1500 | M | Cabo flexível 3 x 1,5mm², isolamento de 750vpp. Obedecendo as normas NBR 13249, com condutores isolados nas cores verde, vermelha e preta | R\$ 4,95 | R\$ 7.425,00 | Vathisa |

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

| | | | | | | |
|----|------|----|---|--------------|---------------|------------|
| 6 | 1500 | M | Cabo flexível 4 x 1,5mm ² , isolamento de 750vpp. Obedecendo as normas NBR 13249, com condutores, isolados nas cores amarela, verde, vermelha e preta. | R\$ 7,40 | R\$ 11.100,00 | Vathisa |
| 7 | 1500 | M | Cabo plastichumbo 2 x 1,5mm ² (ou similar). | R\$ 5,19 | R\$ 7.785,00 | Vathisa |
| 8 | 9 | UN | Caixa de Ligação com dois disjuntores de 20 ou 30A, para proteção do sistema eletrônico. | R\$ 20,31 | R\$ 182,79 | Steck |
| 9 | 4 | UN | Coluna semafórica - de aço galvanizado para braço projetado mínimo 114mm (5"), parede 4,75mm, comprimento 6.000mm com aletas na extremidade inferior para engastamento com uma boca, na cor prata. | R\$ 2.100,00 | R\$ 8.400,00 | Contransin |
| 10 | 4 | UN | Coluna composta cônica, com braço projetado para sustentação de semáforos de rua e/ou placas 2,0 x 1,0 m, como também para monitoramento ou radares, constituído em chapa de aço SAE1010/1020, espessura # 3,0mm, fabricada com altura útil de 5200mm fora do solo e 1000mm engastado ao solo, com 2 aletas anti-giro de dimensões 100 x 200mm #3,0mm; diâmetro do topo da coluna com 123mm e da base com 187mm tipo poliédrico com 16 faces, formando um desenvolvimento cônico constante de 2,6%. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 180 x 180mm, com 4 furos rosqueados de 1/2" e 4x parafusos INOX 1/2" x 1.1/4", para fixação de braço projetado e furo central de diâmetro 50mm para passagem de fiação; possui janela de inspeção retangular dimensões 50x280mm, provida de tampa parafusada de sobrepor, podendo ser tampacega ou para botoeira, localizada sua parte inferior a 1000mm do solo, e furo de diâmetro de 63mm a 800mm da base para entrada de cabos e furos de diâmetro de 26mm com conjunto de roscas M8 compondo o sistema de fixação dos equipamentos, totalizando 4 furos e 12 roscas M8, conforme padrão SEMCO. Braço constituído em chapa de aço SAE1010/1020, espessura # 3,0mm, com projeção horizontal 4700mm com 123mm na base e 76mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000mm e tubo cilíndrico 76mm soldado para completar seu comprimento na parte horizontal; flange 180mm x 150mm com 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo. | R\$ 6.200,00 | R\$ 24.800,00 | Contransin |
| 11 | 6 | UN | Conjunto semafórico para pedestres, modelo retangular na cor preta com no mínimo 244 leds no mínimo. | R\$ 364,19 | R\$ 2.185,14 | Contransin |
| 12 | 6 | UN | Conjunto semafórico veicular 200 x 200 x 200mm, na posição horizontal com indicação do tempo de verde e anteparo, na cor preta com leds (min. 364 + (119 x 3) = 721 leds). | R\$ 5.631,67 | R\$ 33.790,02 | Contransin |



| | | | | | | |
|---|----|----|--|--------------|----------------|-----------|
| 13 | 6 | UN | Conjunto semafórico veicular 200 x 200 x 200mm, na posição vertical, (repetidor) com anteparo, na cor preta com leds ((min. 119 x 3) = 357 leds). | R\$ 1.500,00 | R\$ 9.000,00 | Contrasin |
| 14 | 4 | UN | Controlador eletrônico multiplanos, para cinco fases, sendo três veicular e duas para pedestre, com vermelho piscante, 127/220 volts, com gabinete de proteção na cor prata. | R\$ 7.000,00 | R\$ 28.000,00 | Contrasin |
| 15 | 4 | UN | Controlador eletrônico multiplanos, para seis fases, sendo três veicular e três para pedestre, com vermelho piscante, 127/220 volts, com gabinete de proteção na cor prata. | R\$ 8.000,00 | R\$ 32.000,00 | Contrasin |
| 16 | 4 | UN | Contador regressivo quadrado 400 mm cor verde e vermelha | R\$ 3.700,00 | R\$ 14.800,00 | Contrasin |
| 17 | 4 | UN | Fonte para Controlador (Contrasin ou similar) | R\$ 5.000,00 | R\$ 20.000,00 | Contrasin |
| 18 | 6 | UN | Isolador rack de 01 elemento completo com roldana em louça | R\$ 45,00 | R\$ 270,00 | Contrasin |
| 19 | 9 | UN | Máscara seta em fibra de vidro 200mm. | R\$ 120,00 | R\$ 1.080,00 | Contrasin |
| 20 | 3 | UN | kit para aterramento. Malha com três hastes tipo coperweld 5/8" x 2,4m, 03 conectores tipo olhal, 15mts de cabo cobre 6mm. | R\$ 380,00 | R\$ 1.140,00 | Intelli |
| 21 | 4 | UN | Módulo de Potência para Controlador (Contrasin, Digicon ou similar) | R\$ 1.400,00 | R\$ 5.600,00 | Contrasin |
| 22 | 4 | UN | Módulo lógico para Controlador (Digicon, Contrasin ou similar) | R\$ 1.921,71 | R\$ 7.686,84 | Contrasin |
| 23 | 9 | UN | Pestana para foco veicular/pedestre | R\$ 78,97 | R\$ 710,73 | Contrasin |
| 24 | 10 | UN | Suporte simples 101,6mm para fixação em braço projetado. Tipo basculante. | R\$ 125,60 | R\$ 1.256,00 | Contrasin |
| 25 | 10 | UN | Suporte simples 101,6mm para fixação em coluna de pedestre/repetidor. | R\$ 149,96 | R\$ 1.499,60 | Contrasin |
| 26 | 10 | UN | Suporte duplo 127mm para fixação em coluna de semáforo. | R\$ 102,98 | R\$ 1.029,80 | Contrasin |
| VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 241.914,00. (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS). | | | | | R\$ 241.914,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

2.2. Os órgãos participantes são as demais secretarias municipais do Município de Santo Amaro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 023/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 26 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
ORGÃO GERENCIADOR

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AMANDA SONJA DA SILVA TEODORO
Fornecedor